



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CAMPUS UNIVERSITÁRIO ARARANGUÁ
CENTRO DE CIÊNCIAS, TECNOLOGIAS E SAÚDE

**Edital de Retificação nº 12/2022/CTS/ARA
referente ao Edital nº 010/CTS/ARA/2022 - Eleição para Chefe e Subchefe da Coordenadoria
Especial Interdisciplinar de Tecnologias da Informação e Comunicação**

O Diretor do Centro de Ciências, Tecnologias e Saúde, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 13 do Regimento Geral da UFSC, considerando os trabalhos da comissão para elaboração das normas eleitorais para o cargo de Chefe e Subchefe da Coordenadoria Especial em Tecnologias da Informação e Comunicação (Portaria nº 164/2022/CTS/ARA, de 20 de setembro de 2022),

RESOLVE:

Art. 1º Retificar os seguintes artigos no edital nº 010/CTS/ARA/2022 da seguinte forma:

Onde se lê:

Art. 1º – Anunciar e convocar o colégio eleitoral da Coordenadoria Especial Interdisciplinar de Tecnologias da Informação e Comunicação do Centro de Ciências, Tecnologias e Saúde do Campus Araranguá, para nos dias **06 e 07 de outubro de 2022, por meio do Sistema de Votação On-Line e Democracia (não presencial) conforme estabelecido na Portaria Normativa no 364/2020/GR**, elegerem o Chefe e Subchefe da Coordenadoria Especial acima mencionada.

Leia-se:

Art. 1º – Anunciar e convocar o colégio eleitoral da Coordenadoria Especial Interdisciplinar de Tecnologias da Informação e Comunicação do Centro de Ciências, Tecnologias e Saúde do Campus Araranguá, para **no dia 20 de outubro de 2022, às 14 horas**, elegerem o Chefe e Subchefe da Coordenadoria Especial acima mencionada.

Onde se lê:

Art. 4º – O Chefe e o Subchefe serão escolhidos, dentre os professores do quadro permanente da Coordenadoria Especial, para um mandato de dois anos, a iniciar-se em 10 de outubro de 2022.

Leia-se:

Art. 4º - O Chefe e o Subchefe serão escolhidos, dentre os professores do quadro permanente da Coordenadoria Especial, para um mandato de dois anos.

Onde se lê:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CAMPUS UNIVERSITÁRIO ARARANGUÁ
CENTRO DE CIÊNCIAS, TECNOLOGIAS E SAÚDE

Art. 5º – Serão elegíveis aos cargos de Chefe e o Subchefe somente os professores permanentes lotados na coordenadoria especial.

Leia-se:

Art. 5º – Serão elegíveis aos cargos de Chefe e o Subchefe somente os professores permanentes lotados na coordenadoria especial com mais de dois anos de efetivo exercício na UFSC.

Onde se lê:

Art. 7º – A eleição realizar-se-á por escrutínio secreto e uninominal, por meio sistema de votação on-line (não presencial) conforme estabelecido na Portaria Normativa no 364/2020/GR, sendo vedada a adoção de qualquer outro sistema, sendo considerado eleita a chapa que obtiver o maior percentual do número de votos.

Leia-se:

Art. 7º – A eleição realizar-se-á por escrutínio secreto e uninominal, de forma presencial em ambiente a definir, sendo considerado eleita a chapa que obtiver o maior percentual do número de votos.

Onde se lê:

Art. 16 – [...]

IV – Eleição: 06 e 07 de outubro de 2022, das 9 às 17 horas, por meio do Sistema de Votação On-Line e-Democracia;

Leia-se:

Art. 16 – [...]

IV – Eleição: 20 de outubro de 2022, das 14 horas às 15 horas, em ambiente a definir;

Art. 2º - Revogar os art. 10, 11 e 12 do referido edital e inserir os novos artigos da seguinte forma:

Art. 10 - A votação será realizada em cédula eleitoral única, contendo as chapas registradas com os nomes de seus integrantes, respectivos cargos e número da chapa.

Art. 11 - A identificação do eleitor será feita por meio de documento oficial de identificação com foto.

Art. 12 - Terminada a votação, a comissão proceder-se-á à apuração e totalização dos votos registrando a apuração em ata.

Art. 3º - Revogar o inciso V do art. 16 do referido edital.

Art. 4º - O art. 18 passa a vigorar com a seguinte redação:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CAMPUS UNIVERSITÁRIO ARARANGUÁ
CENTRO DE CIÊNCIAS, TECNOLOGIAS E SAÚDE

Art. 18 - A Secretaria Integrada de Departamentos (SID) deverá autuar processo físico, contendo Edital de Convocação à Eleição e a Portaria de Designação da comissão eleitoral e encaminhar ao Presidente da comissão.

Parágrafo único: Deverá constar do processo, anexado pela comissão, todos os documentos pertinentes à consulta prévia, os recursos, se houverem, deverão tramitar apensados.

Art. 5º - Esta retificação entra em vigor, a partir da publicação na página eletrônica da coordenadoria.

Araranguá, 28 de setembro de 2022.

EUGÊNIO SIMÃO
Diretor